Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 683063224
Documento emitido em 17/10/2024 10:13:09.
Diario Oficial Executivo
Nº 11648 | 26/04/2024 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2 ... carga horária de Estágio e Prática como Co ... ao CEE, contendo o detalhamento das ... da Extensão realizadas no período, sem ... rária de Estágio e Prática como Componente ... ução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a ... 1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na da ... em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

(assinado eletronicar ... ado eletronicamente)
ALDO NELSON B ... ALDO NELSON BONA
Secretário de Est ... Secretário de Estado

42148/2024

RESOLUÇÃO Nº 076/2024 – SETI, DE 25 DE ABRIL DE 2024
Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.
O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 32/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 22/24, e o contido no protocolado n.º 19.299.879-4,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 02/02/23 até 01/02/27 ofertado no *Campus* de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade:
I - o atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente, devendo encaminhar ao CEE relatório de atendimento do item infraestrutura, com relação à bibliografia básica, com a listagem dos títulos adquiridos, no prazo de 1 (um) ano;
II - o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão;
III - que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:
a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, encaminhe relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.;
b) encaminhe manifestação ao CEE contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que demonstre, objetivamente o atendimento integral à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

42146/2024

RESOLUÇÃO Nº 077/2024 – SETI, DE 25 DE ABRIL DE 2024
Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.
O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 32/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 28/24, e o contido no protocolado n.º 21.057.601-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 24/03/24 até 23/03/28, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I - apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;
II - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

RESOLUÇÃO Nº 078/2024 – SETI, DE 25 DE ABRIL DE 2024
Reconhece o Curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.
O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 32/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 24/24, e o contido no protocolado n.º 20.532.434-8,

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da renovação de reconhecimento, encaminhe manifestação ao CEE contendo o detalhamento das atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

42145/2024

RESOLUÇÃO Nº 079/2024 – SETI, DE 25 DE ABRIL DE 2024
Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM.
O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 32/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 27/24, e o contido no protocolado n.º 21.438.625-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14/11/23 até 13/11/2027, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21;
II - realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO

42142/2024